



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 079/2022
PROJETO DE LEI Nº. 079/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 69 DA LEI 894/2005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 079/2022, que altera a redação do Parágrafo Único do artigo 69 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro da Serra.

A alteração permite a consignação de até 40% dos rendimentos do servidor. Na atual redação, o limite é de 30%. Ante os reiterados pedidos dos servidores está sendo alterado o percentual para permitir mais crédito.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 23 de agosto de 2022.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 079/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 69 DA LEI 894/2005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 69 da Lei Municipal 894/2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro da Serra, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL